ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 1042
de 1º de dezembro de 1993.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS A ASSINAR CONVÊNIO COM O COMANDO DA BRIGADA MILITAR COM SEDE EM OSÓRIO.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado assinar convênio com o 8º Batalhão da Brigada Militar, com sede em Osório/RS, referente a cedência de 02 (duas) bicicletas para uso de ronda na cidade de Mostardas, ficando expressamente proibido o uso em outras finalidades, motivo suficiente para a rescissão do convênio.

Art.2º - O Comando da Brigada Militar receberá os equipamentos novos, ficando a manutenção sob sua responsabilidade.

Art.3º - O prazo de duração do presente convênio será de 01 (um) ano, prorrogável por igual tempo, se houver interesse das partes conveniadas.

Art.4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 1º de dezembro de 1993.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe de Gabinete